LEI ORDINÁRIA Nº. 1.540, DE 30 DE JUNHO DE 2011.

Sanciono a presente Lei sem veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 30 de Junho de 2011; 123ª da República.

Prefeito

Cria e integra Escola no sistema municipal de ensino e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado na estrutura do Poder Executivo, no âmbito organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a "Escola Municipal Maria Francinete Gonçalves Maia", no Bairro de Nova Parnamirim, integrante do sistema municipal de ensino.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 30 de Junho de 2011.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito